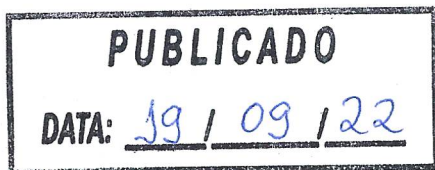


LEI Nº 444/2022

ARAGOMINAS-TO, 19 de setembro de 2022.



“DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO DO MORRO DA VELHA TRANSFORMANDO-O EM CEMITÉRIO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica tombado como Patrimônio Público, Histórico, Cultural e Religioso, o cemitério do Morro da Velha, compreendendo todos os espaços ali existentes, seus jazidos, cruzeiros e outras construções e benfeitorias.

Art. 2º. São objetivos desse Tombamento:

- a) Promover proteção do Patrimônio Público, Histórico, Cultural e Religioso do cemitério do Morro da Velha e sua preservação;
- b) Reconhecer a importância da continuidade desse Patrimônio na história de nossa cidade, principalmente pelo sentimento afetivo e religioso para com a memória das pessoas ali sepultadas e as coisas sagradas ali construídas; e,
- c) Reconhecer o significado desse espaço público onde, mediante preces, várias religiões reverenciam a memória dos entes queridos.

Art. 3º. Caberá Executivo, pela secretária competente, promover, conforme orçamento vigente, a valorização, busca de recursos e outros atos visando dar eficácia e eficiência à presente lei, com fulcro à preservar a memória dos sepultados no espaço histórico do cemitério do morro da velha.

Art. 4º. O cemitério do Morro da Velha passará a se chamar **CEMITÉRIO ANTÔNIA BARROS DE SOUSA**, em homenagem à importante pioneira desta cidade.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO


FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL